



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 027/2021 – DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação do responsável pelo Setor de Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marco Antonio Oliveira da Cruz**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, Símbolo DAS -2, com lotação no quadro de servidores comissionados da Câmara, como responsável pelo Controle de Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CAPÍTULO II – DO CONTROLE DE FROTAS

Art. 2º - O controle do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS deverá ser da seguinte forma:

§1º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá formalizar o credenciamento prévio dos condutores do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, constando a identificação do condutor, observando-se a validade e a categoria da carteira nacional de habilitação – CNH, e a assinatura do Termo de Responsabilidade do Condutor, conforme anexos II e III da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I – O responsável pelo Controle de Frotas só permitirá o uso do veículo oficial pelos condutores devidamente credenciados, e após averiguação da validade da CNH.

§2º - A solicitação para o uso do veículo deverá ser registrada em livro próprio, devendo constar os seguintes dados:

- I- Período da viagem (data e horário de saída e retorno);
- II- Itinerário a ser cumprido;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br - Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Motivo da viagem e utilização; e

IV- Nome dos passageiros.

§3º - Todos os deslocamentos dos veículos oficiais serão obrigatoriamente registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sendo que após cada deslocamento, o responsável pelo controle de frotas deverá averiguar se os deslocamentos foram anotados no diário de bordo, notificando o condutor em caso de ausência de anotações.

§4º - Abastecido o veículo pelo condutor, este deverá encaminhar ao responsável pelo controle de frotas o cupom fiscal, que lançará no Sistema de Controle de Frotas, sendo que, quando da chegada da nota fiscal, esta será atestada pelo responsável pelo controle de almoxarifado e pelo fiscal de contratos e lançada no Sistema de Almoxarifado.

§ 5º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá realizar manutenções preventivas semestralmente, conforme anexo IV da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I – No caso de veículos novos e seminovos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, e nas datas e quilometragem estipuladas no momento da aquisição.

II – No caso de constatação de anormalidades no veículo, o responsável de pelo Controle de Frotas comunicará o presidente da Câmara e/ou gestor da unidade gestora para as devidas providências.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- Os procedimentos de controles de uso de frota deverão ser arquivados em pastas próprias.

Art. 4º - As atividades do Responsável pelo Frotas ficarão vinculadas às normas do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE/MS, bem como à Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Art. 6º- Revoga-se a Portaria nº 020 de 16 de março de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br - Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2021.


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br - Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 027/2021 - DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação do responsável pelo Setor de Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e dá outras providências.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marco Antonio Oliveira da Cruz**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, Símbolo DAS -2, com lotação no quadro de servidores comissionados da Câmara, como responsável pelo Controle de Frotas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE DE FROTAS

Art. 2º - O controle do uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS deverá ser da seguinte forma:

§1º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá formalizar o credenciamento prévio dos condutores do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, constando a identificação do condutor, observando-se a validade e a categoria da carteira nacional de habilitação - CNH, e a assinatura do Termo de Responsabilidade do Condutor, conforme anexos II e III da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I - O responsável pelo Controle de Frotas só permitirá o uso do veículo oficial pelos condutores devidamente credenciados, e após averiguação da validade da CNH.

§2º - A solicitação para o uso do veículo deverá ser registrada em livro próprio, devendo constar os seguintes dados:

- I- Período da viagem (data e horário de saída e retorno);
- II- Itinerário a ser cumprido;

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br - Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Motivo da viagem e utilização; e

IV- Nome dos passageiros.

§3º - Todos os deslocamentos dos veículos oficiais serão obrigatoriamente registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme anexo I da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sendo que após cada deslocamento, o responsável pelo controle de frotas deverá averiguar se os deslocamentos foram anotados no diário de bordo, notificando o condutor em caso de ausência de anotações.

§4º - Abastecido o veículo pelo condutor, este deverá encaminhar ao responsável pelo controle de frotas o cupom fiscal, que lançará no Sistema de Controle de Frotas, sendo que, quando da chegada da nota fiscal, esta será atestada pelo responsável pelo controle de almoxarifado e pelo fiscal de contratos e lançada no Sistema de Almoxarifado.

§ 5º - O responsável pelo Controle de Frotas deverá realizar manutenções preventivas semestralmente, conforme anexo IV da Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I - No caso de veículos novos e seminovos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, e nas datas e quilometragem estipuladas no momento da aquisição.

II - No caso de constatação de anormalidades no veículo, o responsável de pelo Controle de Frotas comunicará o presidente da Câmara e/ou gestor da unidade gestora para as devidas providências.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- Os procedimentos de controles de uso de frota deverão ser arquivados em pastas próprias.

Art. 4º - As atividades do Responsável pelo Frotas ficarão vinculadas às normas do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul – TCE/MS, bem como à Instrução Normativa nº 002 de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Art. 6º- Revoga-se a Portaria nº 020 de 16 de março de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br - Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 30 de agosto de 2021.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS